



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA

9ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 6º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: 3028-7304 - E-

mail: lon-9vj-e@tjpr.jus.br

Processo: 0062971-89.2022.8.16.0014

Classe Processual: Cumprimento de sentença

Assunto Principal: Rescisão / Resolução

Valor da Causa: R\$19.000,00

Exequente(s): • LAYLA TATYANE NISHIKAWA

Executado(s): • O SOLUCIONADOR TOLEDO ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA

1. Considerando a atribuição de efeito suspensivo nos embargos de terceiro e a petição de mov. 125, fica cancelada a realização do leilão.

Comunique-se com urgência o leiloeiro.

2. Determino o bloqueio eletrônico de valores (penhora *online*) por intermédio do sistema SISBAJUD.

Defiro a utilização da repetição programada (“teimosinha”), até o limite de vinte dias.

À Escrivania para que dê cumprimento, no que couber, à portaria de atos e art. 854, do CPC.

3. Defiro a consulta pelo sistema SNIPER, em relação a dados/bens da parte executada. Anote-se sigilo médio no resultado positivo das buscas.

4. Defiro a inclusão da executada no sistema **CNIB** (indisponibilidade de bens) e **SERASAJUD** (cadastro de inadimplentes).

5. Quanto à quebra do sigilo bancário, diga a executada em 10 (dez) dias.

Int. Dil. nec.

Londrina, 14 de maio de 2024.

Aurênio José Arantes de Moura

Juiz de Direito

